SENTENÇA

Processo n°: 1002562-28.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Corretagem**

Requerente: **ELAINE PEREIRA SOARES**

Requerido: RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante da concordância da autora com o valor depositado, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Defiro, em favor da autora, o levantamento da quantia depositada às fls. 185. Expeça-se mandado.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 09 de março de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA